



## LEI N° 711/12, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

**“Cria zona de expansão urbana residencial e comercial e dá outras providências.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescida ao perímetro urbano do Município de Santa Bárbara de Goiás delimitado pela Lei nº 309/93 com as alterações das Leis nº 392/95, nº 437/97, nº 671/10 e nº 677/11, a nova área de expansão urbana criada por esta lei.

**Art. 2º** - Ficam criadas e delimitadas as novas áreas de expansão urbana com as seguintes descrições:

§ 1º - Primeira área nova: Uma gleba de terra, parte integrante da fazenda Santa Bárbara de cima, de propriedade de Lêda Ferreira Góes, com área de 9,68 há, ou seja 2 alqueires, para efeito de lei, inicia-se no ERR-M-0001, junto as terras do Sr. Audenor Linhares com a represa, deste segue confrontando com terras de Audenor Linhares com os seguintes azimutes e distâncias: 285°00'01" e 162,00m até o vértice ERR-M-0002, deste segue com o azimute de 299°55'42" e distancia de 120,00m até o vértice ERR-M-0003, deste segue confrontando com Leda Ferreira Góes com os seguintes azimutes e distâncias: 303°14'00" e distancia de 183,11m até o vértice ERR-M-0004, deste segue com o azimute de 034°29'00" e distancia de 19,78m até o vértice ERR-M-0005, deste segue com o azimute de 298°25'39" e distancia de 34,72m até o vértice ERR-M-0006, deste segue confrontando com a avenida Castelo Branco com o azimute de 297°44'58" e distancia de 10,89m até o vértice ERR-M-0007, deste segue confrontando com terras de Leda Ferreira Góes com os seguintes azimutes e distâncias: 036°38'52" e distancia de 204,15m até o vértice ERR-M-0008, deste segue com o azimute de 049°19'00" e distancia de 25,56m até o vértice ERR-M-0009, deste segue com o azimute de 130°55'14" e distancia de 458,23m até o vértice ERR-M-0010, deste segue margeando a represa até o vértice ERR-M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr., tendo como Sistema Geodésico de Referência o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

§ 1º - Segunda área nova: Uma gleba de terra, que começa no marco R1, cravado junto a reserva permanente a 30,00m do córrego lagoa com terras do Sr Djalma; deste segue confrontando com terras do Sr Djalma com os azimutes e distancias seguintes, 269°59'22" — 125,82m até o marco R2; Az 274°54'57" — 218,44m até o marco R3; deste segue confrontando com terras da própria Fazenda com os azimutes e distancias



seguintes:  $186^{\circ}28'53''$  — 105,80m até o marco R4, Az  $100^{\circ}46'47''$  — 220,13m até o marco R5, Az  $9^{\circ}21'15''$  — 48,50m até o marco R6, Az  $102^{\circ}31'24''$  — 77,79m até o marco R7, Az  $170^{\circ}24'45''$  — 263,09m até o marco R8, Az  $239^{\circ}48'54''$  — 372,56m até o marco R9, Az  $214^{\circ}46'27''$  — 137,56m até o marco R10; deste segue confrontando com a reserva permanente a 30,00m do córrego Anicunzinho, e o córrego da lagoa, ainda pela reserva permanente a 50,00m da represa e á 30,00m do córrego da lagoa até o marco RI, onde teve o início desta descrição.

**Art. 3º** - Entende-se por zona de expansão urbana, para os fins previstos nesta lei, a transição entre a zona rural e a zona urbana, constituindo-se em áreas que apresentam características e potenciais para urbanização, devido a se localizarem em trechos contíguos, lindeiros ou nas proximidades da zona urbana.

**Art. 4º** - A destinação da zona de expansão urbana é a fixada pelo Código de Posturas e demais leis Municipais aplicáveis.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.

**PAULO MARTINS DE DEUS**  
Prefeito Municipal